



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 08 de abril de 2022

Ano V | Edição nº 956

Página 1 de 9

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	3
Editais	4
Notificações	6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: [dca@mirassol.sp.gov.br](mailto:dca@mirassol.sp.gov.br)

Site: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirassol.sp.gov.br](http://www.mirassol.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.966**

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no valor de R\$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências.*

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.533, de 15 de março de 2022 que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar.

**DECRETA:**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais), nos termos do Artigo 41, Incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	2024		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços Municipais		
18	Gestão Ambiental		
18.542	Controle Ambiental		
18.542.0003.2.075	Manutenção do Controle Ambiental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	55.000,00

**RECURSO PRÓPRIO**

FICHA	2113		
02	Poder Executivo		
02.14	Departamento de Serviços Municipais		
18	Gestão Ambiental		
18.542	Controle Ambiental		
18.542.0003.2.075	Manutenção do Controle Ambiental		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00

**RECURSO ESTADUAL**

TOTAL	R\$ 455.000,00		
-------	----------------	--	--

Art.2º - Os Créditos Adicionais Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, serão integralmente cobertos com Excesso de Arrecadação vinculado a Emenda Parlamentar 2021.050.32922, e Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021 de acordo com art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64. Conforme especificado a seguir:

I - Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Disponível em 31.12.2020 R\$ 55.000,00

**II - Excesso de Arrecadação**

Emenda Parlamentar 2021.050.32922 do Deputado Estadual Itamar Borges R\$ 400.000,00

TOTAL	R\$	455.000,00
-------	-----	------------

Art.3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mes-mos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste De-creto.

Art.4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 16 de março de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra.

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

## Outros atos oficiais



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL  
SUBPREFEITURA DE RUILÂNDIA  
C.N.P.J. 46.612.032/0001-49

CÓPIA

Mirassol, 04 de abril de 2022.

Ofício nº 038 / 2022 - Ruilândia

Assunto: **Prestação de contas de Pequenas Despesas – Referente à Março de 2022.**

Encaminhamos a prestação de contas da verba de pequenas despesas liberada a partir do Ofício nº 066 de 24 de fevereiro de 2022 - Ruilândia, no valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.

## I – AS EXTRAORDINÁRIAS E URGENTES:


Data	Nota nº	Empresa	Valor
-----	-----	-----	-----

## II – AS MIUDAS E PRONTA PAGAMENTOS:

Data	Nota nº	Empresa	Valor
-----	-----	-----	-----
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>RS-----</b>

Sendo devolvido nesta data o valor de **R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)**.


Atenciosamente,



Wilson Luis Bertani  
Subprefeito de Ruilândia

Ilma. Sra.  
Elaine Regina Gonçalves  
Chefe da Divisão de Tesouraria - DCF  
Nesta.

Recebido: 06/04/22



## Editais

fls. 45



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE MIRASSOL FORO DE MIRASSOL

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua São Sebastião, 1939, ., Centro - CEP 15130-000, Fone: 17 -

3253-1002, Mirassol-SP - E-mail: mirassolfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)  
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 1500160-85.2016.8.26.0358  
Classe: Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano  
Exequente: MUNICIPIO DE MIRASSOL  
Executado: CLAUDIO ANTONIO NATALIN e outro

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SAF - Serviço de Anexo Fiscal, do Foro de Mirassol, Estado de São Paulo, Dr(a). **Marcos Takaoka**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER** aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S) ABAIXO RELACIONADA(S)**, expedido com prazo de **30** dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move **MUNICIPIO DE MIRASSOL**, para cobrança de dívidas provenientes de **IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. Encontrando-se o(s) Executado(a)(s), abaixo relacionado(s), em lugar incerto e não sabido, foi determinada a **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** do(s) mesmo(s), por edital, por intermédio do qual **FICA(M) CITADA(S) E INTIMADA(S)** de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. **Fica V. Sa intimada para o pagamento das custas/despesas judiciais comparecendo no SAF para cálculo e emissão da(s) guia(s), ou solicitar via o e-mail [jvolpe@tjsp.jus.br](mailto:jvolpe@tjsp.jus.br)**, informar o nº deste processo no campo informações complementares; e, entregar a guia paga no SAF, endereço supra, sob **pena de negatificação do(s) seu nome(s) no CADIN** - cadastro de inadimplentes do Governo - (Serviço de negatificação/Proteção ao crédito Governamental. O Edital será publicado e afixado na forma da lei. Nada mais.

Executada: **DAISY NATALIN**

Documentos da Executada: CPF: 121.700.558-78, RG: 18844311

Execução Fiscal nº: 1500160-85.2016.8.26.0358

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Data da Inscrição: 17/01/2012.

Nº da inscrição no Registro da Dívida Ativa: 19284/2016

Valor da Dívida: R\$ 1.249,13 atualizado até 10/10/2018.

**NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Mirassol, aos 03 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCOS TAKAOKA, liberado nos autos em 04/03/2022 às 09:46.  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1500160-85.2016.8.26.0358 e código 7E12612.

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

O contribuinte relacionado neste edital, sujeito aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscrito nessa Prefeitura, fica notificado da multa devida, por não ter comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, fica sujeito às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 286, inciso X. Deverá procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa conforme legislação tributária.

PRIMOR-SEG SERVIÇOS LTDA ME – Cad. nº 17494-0  
- AIIM Nº 054/22



Mirassol, 07 de abril de 2022.


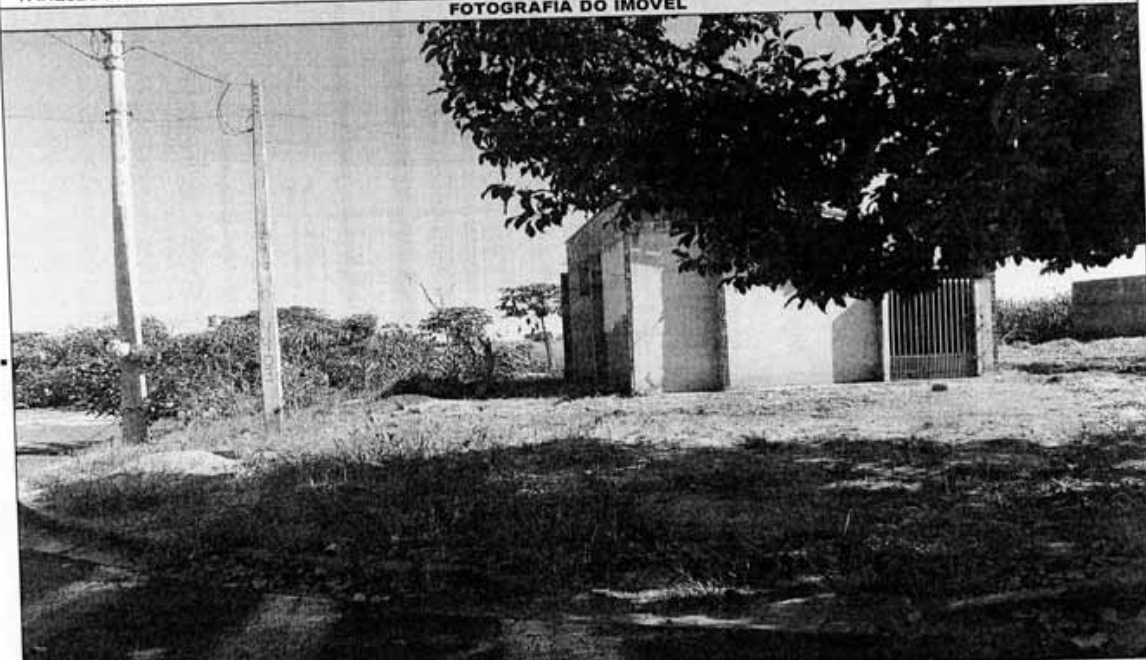
Marcelo Augusto Regatieri



Fiscal Tributário


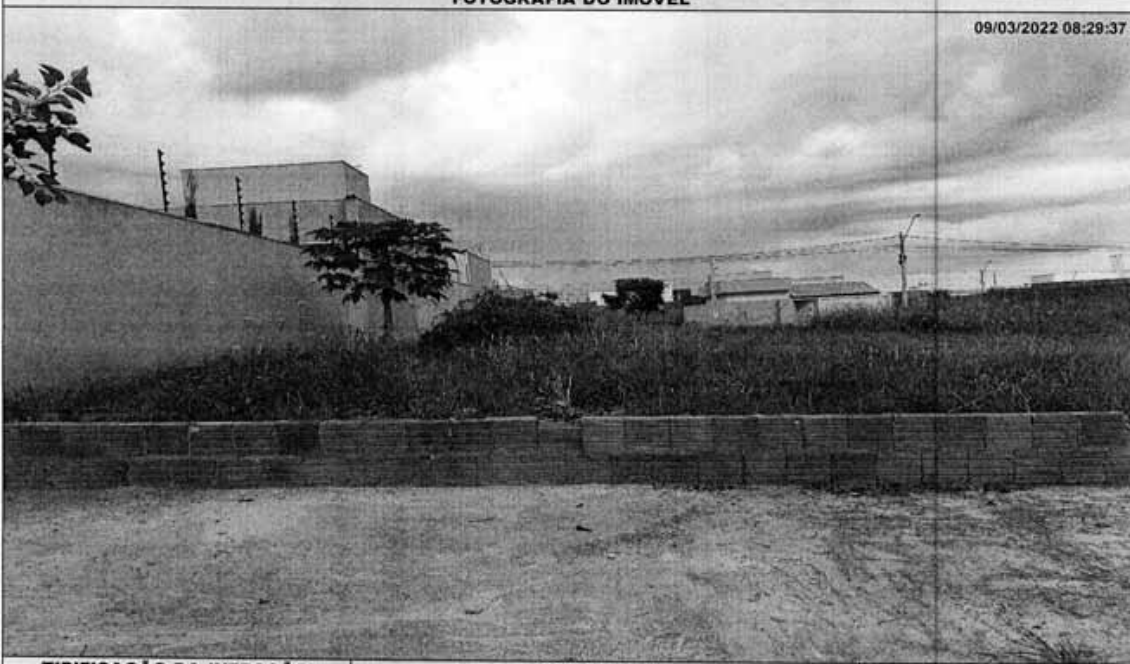
Mat. 104643-8

## Notificações

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b>		
<b>AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO</b>			
<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Auto de Infração</b> 000268/2022	<b>Data da Lavratura</b> 24/03/2022	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO</b>			
<b>Proprietário</b> EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	<b>Compromissário</b> GENIVALDO ROBERTO LOPES		
<b>CNPJ / CPF</b> 20.095.330/0001-15	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA ITUMBIARA, 35, , CONJ HABITACIONAL, CATANDUVA/SP	<b>CEP</b> 15807165	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
<b>Logradouro</b> RUA NEUSALTIMO ROCIO (28)	<b>Telefone</b>	<b>Quadra</b> 24	<b>Lote</b> 13
<b>Bairro</b> MAISPARQUE MIRASSOL	<b>Cadastro</b> 1444430323010000	<b>Área do Terreno</b> 160,00 m²	
<b>FOTOGRAFIA DO IMÓVEL</b>			
			23/03/2022 15:58:03
<b>TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>			
<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Descrição da Infração</b> NAO EXECUTAR A LIMPEZA DO IMOVEL		
<b>DESCRIÇÃO DA MULTA</b>		<b>AGENTE FISCAL</b>	
<b>Previsão Legal</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 8º, INC. I	<b>Valor</b> R\$ 920,00	<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
<b>INFORMAÇÕES</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento desta para o recolhimento da multa.</li> <li>- Comparecer à área de atendimento do Departamento de Tributos e Fiscalização para solicitar a guia (boleto) para pagamento.</li> <li>- O não recolhimento da presente dentro do prazo estipulado acarretará a aplicação de juros, multas e correção monetária sobre o valor da dívida, assim como inscrição do crédito em Dívida Ativa e posterior ajuizamento, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa.</li> <li>- O presente Auto de Infração e Imposição de Multa foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>Nome por Extenso</b>		<b>Data</b>	
_____		____/____/____	

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000468/2022	Data da Lavratura 03/03/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA	Compromissário GRICELIO DE DEUS		CEP 15133872
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (PROJ 0, 4403, PARQUE DOS IPES, MIRASSOL/SP		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA GENIVAL RIBEIRO SANTOS (P 01)	Telefone	Quadra 04	Lote 01
Bairro PARQUE DOS IPES I	Cadastro 1420040224010000	Área do Terreno 202,48 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 ( SETE ) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
CIENIFICAÇÃO			Data
Nome por Extenso			____/____/____

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>	
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.	
<b>IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO</b>	
<b>Orgão Atuador</b> SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	<b>Notificação</b> 000899/2022
<b>Data da Lavratura</b> 09/03/2022	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO</b>	
<b>Proprietário</b> SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS	<b>Compromissário</b> LIANA MARQUES MASCARENHAS GOMES
<b>CNPJ / CPF</b> 14.706.110/0001-88	<b>Endereço para Correspondência</b> RUA JOSE DIRESTA NETTO (01), 1266, PARQUE DOS IPES II, MIRASSOL/SP
<b>CEP</b> 15133832	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>	
<b>Logradouro</b> RUA JOSIVAN DE CASTRO CALDEIRA (14)	<b>Telefone</b>
<b>Bairro</b> PARQUE DOS IPES II	<b>Cadastro</b> 1412010168010000
<b>Quadra</b> 01	<b>Lote</b> 11
<b>Área do Terreno</b> 292,74 m²	
<b>FOTOGRAFIA DO IMÓVEL</b>	
09/03/2022 08:55:42	
	
<b>TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>
<b>Dispositivo Legal Infringido</b> LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	<b>Providenciar</b> LIMPEZA DO IMÓVEL
<b>Prazo</b> 07 ( SETE ) DIAS	
<b>AGENTE FISCAL</b>	
<b>Função - Matrícula</b> FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</p> <p>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>	
<b>CIENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nome por Extenso</b>	<b>Data</b>
_____	____/____/____

 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF</b> <b>NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL</b>			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e aplica penalidade de multa.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Órgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 001006/2022	Data da Lavratura 09/03/2022	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS	Compromissário JOSE MARIO RODRIGUES BAIOCCHI		
CNPJ / CPF 14.706.110/0001-88	Endereço para Correspondência RUA ROSALVO LOPES CARVALHO (PROJ 0, 4052, , PARQUE DOS IPES II, MIRASSOL/SP	CEP 15133858	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ANIVALDO PRAJO (PROJ 10)	Telefone 17-991978017	Quadra 16	Lote 13
Bairro PARQUE DOS IPES II	Cadastro 1422160143010000	Área do Terreno 203,50 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			09/03/2022 08:29:37
TIPIFIKAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 07 ( SETE ) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</li> <li>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</li> <li>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</li> <li>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</li> <li>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</li> <li>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</li> <li>- Atendida a notificação o responsável pelo imóvel deverá, por meio de requerimento de forma escrita, comunicar a Prefeitura.</li> <li>- O requerimento deverá ser protocolado, pessoalmente ou por representante na Seção de Fiscalização de Posturas (endereço abaixo), mediante recolhimento de taxa de vistoria e emolumentos.</li> <li>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</li> <li>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</li> </ul>			
CIENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	